



LEI Nº 1018/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade	02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade	04.122.0026.2.115 - PROPOSTA 29771/21 - RETROESCAVADEIRA
Elemento	4.4.90.52.00.00 1835 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 336.000,00

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, em contrapartida ao repasse previsto no Artigo 1º, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) na seguinte dotação.

Órgão	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade	02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade	04.122.0026.2.115 - PROPOSTA 29771/21 - RETROESCAVADEIRA
Elemento	4.4.90.52.00.00 1000 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 34.000,00

Artigo 3º Para cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º fica indicado o recurso decorrente da Proposta nº 29771/21 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme plano de trabalho para aquisição de uma Retroescavadeira.




Artigo 4º Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 2º será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a seguir descrito.

Órgão	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Atividade	04.122.0004.2.002 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento	4.4.90.51.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL